

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.438/2017.

SÚMULA: ALTERA A LEI N.º 1083 DE 30 DE JANEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o anexo IV da Lei Municipal n.º 1083 de 30 de janeiro de 2008, conforme descrito abaixo:

ANEXO IV – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Número de cargos	Descrição dos cargos	Símbolo
07	ASSESSOR EXECUTIVO	CC-1
03	DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR	CC-2
03	DIREÇÃO E ACESSORAMENTO MÉDIO	CC-3

Art. 2º - Fica alterada a tabela “D” do anexo V da Lei Municipal n.º 1083 de 30 de janeiro de 2008, conforme descrito abaixo:

TABELA “D” – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO (RS)
CC-1	3.000,00
CC-2	2.500,00
CC-3	2.000,00

Art. 3º - Fica acrescentado o anexo VI à Lei Municipal n.º 1083 de 30 de janeiro de 2008, com as atribuições específicas de cada cargo de provimento em comissão.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sobretudo a Lei Municipal n.º 1.420/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C0D33124

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/01/2017. Edição 1173

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>